



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX (067) 438-1149 e 438-1202 - CEP 79.920-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 126/98

DE 28 DE JANEIRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 437.700,00 PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

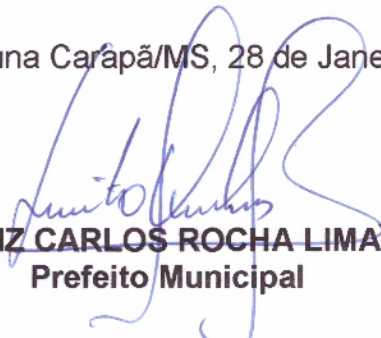
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, o Crédito Especial no valor de **R\$ 437.700,00** (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos reais) a favor da Unidade Orçamentária: 09 - Encargos Gerais do Município - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, criando o Programa de Trabalho: 09.0842188 - 2.033 - Transferência ao FUNDEF - 3214 - Contribuições a Fundos.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial do Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - 04.08421882.010 - Operacionalização do Ensino Fundamental - Elementos de Despesa: 3111 - Pessoal Civil no valor de R\$ 300.000,00; 3120 - Material de Consumo no valor de R\$ 47.700,00; 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais no valor de R\$ 10.000,00 e 3132 - outros Serviços e Encargos no valor de R\$ 80.000,00, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 28 de Janeiro de 1998.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal